



ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação apresentadas pelo arrematante, referente ao **Pregão Eletrônico nº 136/2017**, plataforma do **Banco do Brasil nº 681100**, para a **contratação de caminhão basculante com motorista e fornecimento de combustível, com capacidade de 10 m³, com diferencial duplo para transporte de diversos materiais para atender a Unidade de Drenagem (UD) para os diversos serviços no Município de Joinville**. Aos 04 dias de setembro de 2017, reuniram-se na Unidade de Processos, a Pregoeira Sra. Pécia Blasius Borges e o Sr. Adriano Selhorst Barbosa, membro da equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº 106/2017, para julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação apresentados pelas empresas arrematantes. Considerando que a empresa arrematante foi convocada na sessão pública ocorrida no dia 17 de agosto de 2017, para apresentar as propostas de preços e documentos de habilitação, conforme dispõe o subitem 10.4 do Edital, cujo prazo final para recebimento dos mesmos encerrou-se em 23 de agosto de 2017, a Pregoeira procede ao julgamento: **ITEM 01 – OSMAR JOSÉ ROSA - EPP** valor unitário/hora de R\$ 48,50. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 22 de agosto de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, constatou-se que o valor total da proposta disposta por extenso consta o valor de R\$ 125.172,00, quando deveria constar o valor disposto na tabela do cálculo realizado de R\$ 104.780,00. Considerando o disposto no subitem 10.13 do edital: *“No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.”* Considerando que o edital rege em seu subitem 6.3 e 10.9 que *“Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário”*. Considerando-se que, o valor unitário da hora ofertado corresponde à R\$ 48,50, e multiplicado pelo número de horas 2.160, representa o valor total de R\$ 104.760,00, sendo este o valor a ser considerado. Considerando que, as demais informações constantes da proposta apresentada correspondem as exigências do edital, decide-se pela aceitação da proposta. Diante do exposto, a empresa foi **classificada**. **Fica a empresa convocada para apresentação, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis, de nova proposta de preços para correção do valor total por extenso, caso a empresa sagre-se vencedora do item, sob pena de desclassificação.** Quanto aos documentos de habilitação, a empresa apresentou a Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, exigência do subitem 9.2.1 do edital, declarando estar enquadrada nas três condições (Documento SEI nº 1033019). Deste modo, com a finalidade de obter esclarecimento sobre a condição na qual a empresa está enquadrada, nos termos do subitem 21.2 do edital, e com amparo no art. 43, § 3º da Lei 8666/93, a Pregoeira promoveu diligência através do Ofício SEI Nº 1058406/2017 - SAP.UPR, na data de 30 de agosto de 2017. Em resposta, na data de 31 de agosto de 2017 (Documento SEI nº 1060687) a empresa informa que está enquadrada na condição de Empresa de Pequeno Porte. Quanto aos demais documentos, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação dos documentos, verificou-se que estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Sendo assim, por atender ao disposto no item 09 do edital, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, a Pregoeira **convoca** a arrematante, conforme disposto no subitem 11.1 do edital, para apresentar seu equipamento na Unidade de Manutenção de Equipamentos e Veículos – Rua Saguacú, nº 108, Joinville – SC, para a realização da vistoria, nos termos do subitem 11.4 do edital, no dia **13 de setembro de 2017 às 09:30 horas. Deverá ainda, ser observado o item 11 do edital em conjunto com os Anexos I, VI e VIII.** **ITEM 02 – TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM PLX LTDA – ME** no valor unitário/hora de R\$ 48,95. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 22 de agosto de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, constatou-se que a quantidade de horas descrita no documento, trata-se de 01 hora, enquanto o edital estabelece a

quantidade de 2.160 horas. Considerando que, o cálculo dos valores mensais e totais do item corresponde a quantidade licitada. Considerando que, as demais informações constantes da proposta apresentada correspondem as exigências do edital. Considerando o disposto no subitem 10.13 do edital: “*No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.*” Desta forma, decide-se pela aceitação da proposta. Diante do exposto, a empresa foi **classificada**. **Fica a empresa convocada para apresentação, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis, de nova proposta de preços para correção do número do item, caso a empresa sagre-se vencedora do item, sob pena de desclassificação.** Quanto aos documentos de habilitação, a empresa apresentou a Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, exigência do subitem 9.2.1 do edital, declarando estar enquadrada nas três condições (Documento SEI nº 1036097). No entanto, a empresa juntou aos documentos de habilitação "Certidão Simplificada" emitida pela Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, constando que a empresa enquadra-se na condição de Microempresa. Deste modo, com a apresentação da citada certidão, entende-se atendida a finalidade da declaração exigida. Quanto aos demais documentos, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação dos documentos, verificou-se que estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Sendo assim, por atender ao disposto no item 09 do edital, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, a Pregoeira **convoca** a arrematante, conforme disposto no subitem 11.1 do edital, para apresentar seu equipamento na Unidade de Manutenção de Equipamentos e Veículos – Rua Saguacú, nº 108, Joinville – SC, para a realização da vistoria, nos termos do subitem 11.4 do edital, no dia **13 de setembro de 2017 às 10:00 horas. Deverá ainda, ser observado o item 11 do edital em conjunto com os Anexos I, VI e VIII.**

ITEM 03 – MANO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA - EPP valor unitário/hora de R\$ 45,35. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 22 de agosto de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a proposta de preços, elencada no item 6 do edital, nos termos do Contrato Social apresentado pela arrematante (Documento SEI nº 1036045), a administração da sociedade se dá da seguinte forma: “*exercida pelos sócios LOURIVAL AMARAL e NATANAEL AMARAL*”. Considerando que, apenas o Sr. Lourival Amaral assina o documento e considerando que, o subitem 6.1.1 do edital estabelece que: “*Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado*”, tornando assim a proposta sem efeito legal. Diante do exposto, a proposta da empresa foi **desclassificada**, nos termos do subitem 6.1.1 do edital. Quanto aos documentos de habilitação, elencados no item 9 do instrumento convocatório, a “Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal” apresentada, em cumprimento ao subitem 9.2, letra "g" do edital, da mesma forma que a proposta comercial, está assinada somente pelo Administrador Sr. Lourival Amaral, contrariando o estabelecido no contrato social da empresa, onde estabelece a administração conjunta com o sócio Sr. Natanael Amaral, deste modo, o documento apresentado não possui efeito legal. Quanto aos demais documentos, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação dos documentos, verificou-se que estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Desta forma, a empresa foi **inabilitada**, por deixar de atender ao subitem 9.2 "g" do edital. Diante do exposto, fica a empresa **ILHA SUL TERRAPLANAGEM TRANSPORTE E LOCACAO DE MAQ**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** no intuito de melhorar o preço ofertado.

ITEM 04 – CS TRANSPORTES LTDA - EPP valor unitário/hora de R\$ 45,59. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 18 de agosto de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, constatou-se que a quantidade de horas descrita no documento, trata-se de 01 hora, enquanto o edital estabelece a quantidade de 2.160 horas. Considerando que, o cálculo dos valores mensais e totais do item corresponde a quantidade licitada. Considerando que, as demais informações constantes da proposta apresentada correspondem as exigências do edital. Considerando o disposto no subitem 10.13 do edital: “*No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.*” Desta forma, decide-se pela aceitação da proposta. Diante do exposto, a empresa foi **classificada**. Em análise aos documentos de habilitação, quanto

ao Balanco Patrimonial, exigência do subitem 9.2 letra "i" do edital, este foi apresentado em cópia simples, em desacordo com o subitem 9.1 do edital, e sem os devidos termos de abertura, encerramento e sem Registro ou Requerimento de Autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro. Consequentemente, não foi possível aferir o atendimento ao subitem 9.2, letra "j" do edital. Deste modo, não atendendo a finalidade do documento. Quanto ao Atestado de Capacidade Técnica, exigência do subitem 9.2 letra "l" do edital, foi apresentado para certame diverso da presente licitação, e, sem identificar a descrição dos serviços prestados, em desacordo com o estabelecido no edital, não atendendo a finalidade do documento. Quanto aos demais documentos, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação dos documentos, verificou-se que estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Desta forma, a empresa foi **inabilitada**, por deixar de atender aos subitens 9.2 "i", "j" e "l". Diante do exposto, fica a empresa **ILHA SUL TERRAPLANAGEM TRANSPORTE E LOCACAO DE MAQ**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 05 – ANA PAULA FORMAIO FLORES - ME** no valor unitário/hora de R\$ 49,77. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 22 de agosto de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, constatou-se que a quantidade de horas descrita no documento, trata-se de 01 hora, enquanto o edital estabelece a quantidade de 2.160 horas. Considerando que, o cálculo dos valores mensais e totais do item corresponde a quantidade licitada. Considerando que, as demais informações constantes da proposta apresentada correspondem as exigências do edital. Considerando o disposto no subitem 10.13 do edital: *“No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.”* Desta forma, decide-se pela aceitação da proposta. Diante do exposto, a empresa foi **classificada**. **Fica a empresa convocada para apresentação, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis, de nova proposta de preços para correção do número do item, caso a empresa sagre-se vencedora do item, sob pena de desclassificação.** Quanto aos documentos de habilitação, a empresa apresentou a Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, exigência do subitem 9.2.1 do edital, declarando estar enquadrada nas três condições (Documento SEI nº 1036125). No entanto, a empresa juntou aos documentos de habilitação "Certidão Simplificada" emitida pela Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, constando que a empresa enquadra-se na condição de Empresa de Pequeno Porte. Deste modo, com a apresentação da citada certidão, entende-se atendida. Quanto aos demais documentos, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação dos documentos, verificou-se que estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Sendo assim, por atender ao disposto no item 09 do edital, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, a Pregoeira **convoca** a arrematante, conforme disposto no subitem 11.1 do edital, para apresentar seu equipamento na Unidade de Manutenção de Equipamentos e Veículos – Rua Saguacú, nº 108, Joinville – SC, para a realização da vistoria, nos termos do subitem 11.4 do edital, no dia **13 de setembro de 2017 às 10:30 horas. Deverá ainda, ser observado o item 11 do edital em conjunto com os Anexos I, VI e VIII.** A sessão pública eletrônica para o resultado do julgamento da vistoria referente aos itens 01,02 e 05 será marcada após o recebimento dos laudos de análise dos equipamentos. E a sessão pública eletrônica para o resultado do julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação referente aos itens 03 e 04, será marcada após o recebimento e análise dos mesmos. As datas serão informadas na plataforma do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) e no site da Prefeitura Municipal de Joinville (www.joinville.sc.gov.br), no link licitações. Nada mais sendo constado foi encerrada esta ata que vai assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Percia Blasius Borges, Servidor (a) Público (a)**, em 04/09/2017, às 08:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Selhorst Barbosa, Servidor (a) Público (a)**, em 04/09/2017, às 08:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1060694** e o código CRC **504FFAF9**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguapu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

17.0.042979-2

1060694v21

1060694v21